



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 001/98
de 29 de janeiro de 1998

" Acrescenta parágrafo ao artigo 8.º da Lei Municipal n.º 1852, de 01 de dezembro de 1997. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

LEI N.º 1863
de 29 de janeiro de 1998

Artigo 1.º - O Artigo 8.º da Lei Municipal n.º 1852, de 01 de dezembro de 1997, fica acrescido do seguinte parágrafo :

" Parágrafo único - No requerimento para a obtenção do benefício o interessado fará declaração de inexistência de estabelecimento de ensino fundamental ou pré-escolar nas proximidades de sua residência ou local de trabalho ou que não tenha obtido vaga no existente nas condições acima ".

Artigo 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 29 DE JANEIRO DE 1998


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado na mesma data.


JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
RESP. PELA SECRETARIA DA PREFEITURA